

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Nº 2018.06.12.1**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Granjeiro**, situada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas objetivando a Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do evento cultural denominado Festival Junino a se realizar-se nos dias 29 e 30 de junho de 2018, no Município de Granjeiro/CE, nos termos do convênio nº 33/2018, celebrado com o Governo do Ceará, através da Casa Civil, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial João Pereira Lacerda, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, situada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 26 de Junho de 2018.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

**2. OBJETO**

2.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do evento cultural denominado Festival Junino a se realizar-se nos dias 29 e 30 de junho de 2018, no Município de Granjeiro/CE, nos termos do convênio nº 33/2018, celebrado com o Governo do Ceará, através da Casa Civil, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados nos termos do Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

**3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Granjeiro.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima

mencionado, ou através do fone (88)3519-1350, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

##### **4.1 - Restrições**

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

##### **4.2 - Das Condições**

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

##### **4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)**

###### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

###### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

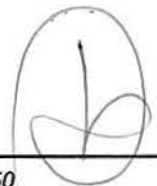
b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;





**c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

c.3 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

d.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Administrador de Empresas devidamente inscrito e com situação regular no Conselho Regional de Administração — CRA, e um (01) profissional Engenheiro Civil devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).

d.2.1 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Administração — CRA.

d.2.2 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) da empresa.

d.3.1 - Para comprovar que os profissionais acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.

d.3.2 - Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentadas certidões emitidas junto ao Conselho Regional de Administração — CRA e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA

**e) Qualificação Trabalhista:**

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

### **5. ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

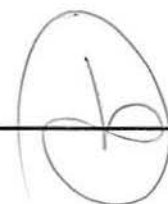
5.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Pregão N.º 2018.06.12.1  
Envelope nº 01 - Proposta Comercial  
Proponente: .....

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Pregão N.º 2018.06.12.1  
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação  
Proponente: .....

5.2 - O Município de Granjeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital.







## 6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

6.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2018.06.12.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital, com firma reconhecida em cartório).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital, com firma reconhecida em cartório).

d) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

6.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

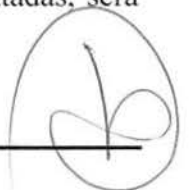
6.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço global apresentado para os serviços especificados no Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

6.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

6.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

6.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o Pregoeiro deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

6.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

6.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

6.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

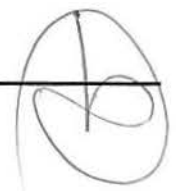
8.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

8.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao que estabelece o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

9.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.





9.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

## 10. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Governo do Ceará e recursos ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0306.2.047.0000	3.3.90.39.00

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

11.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 12. DO REAJUSTE

12.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

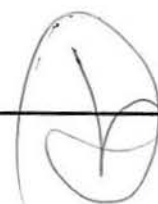
## 13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;







14.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

14.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

14.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## 16. DO RECURSO

16.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

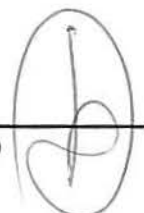
16.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Granjeiro, situada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, na Cidade de Granjeiro/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

16.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.





## 17. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

17.2 – O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços, em sua totalidade, deverão ser prestados em atendimento aos prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

## 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

19.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Granjeiro, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

19.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Granjeiro/CE.

20.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

20.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

20.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho (Descrição dos Serviços e Orçamento Básico Detalhado);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;



---

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

20.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Granjeiro/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Granjeiro/CE, 12 de Junho de 2018.

.....  
João Pereira Lacerda  
Pregoeiro Oficial



Prefeitura de  
**Granjeiro**  
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Governo Municipal  
CNPJ: 41.342.098/0001-42



---

# ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO BASICO





## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO\*

#### 1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

##### a) DO ENTE/ENTIDADE

<b>Ente/Entidade</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO			<b>CNPJ</b> 41.342.098/0001 - 42
<b>Endereço</b> AV. DAVID DE GRANJEIRO, Nº 104 - BAIRRO CENTRO.			
<b>Cidade</b> GRANJEIRO	<b>UF</b> CE	<b>CEP</b> 63.230-000	<b>(DDD)Telefone(s) / FAX</b> (88) 3519-1040
<b>Sítio eletrônico (WWW.)</b>		<b>Endereço eletrônico (@)</b> prefeituragranjeiro@hotmail.com	

##### b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

<b>Nome do Responsável</b> JOÃO GREGORIO NETO		<b>Cargo</b> PREFEITO MUNICIPAL	
<b>Endereço</b> SÍTIO CANABRAVA DOS GREGÓRIO, Nº 201 – BAIRRO ZONA RURAL			
<b>Cidade</b> GRANJEIRO	<b>UF</b> CE	<b>CEP</b> 63.230-000	<b>(DDD)Telefone(s) / FAX</b> (88) 3519-1040
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 20150420271 - SSPDS / CE		<b>CPF</b> 289.469.013 - 49	
<b>Endereço eletrônico do responsável (@)</b> prefeituragranjeiro@hotmail.com		<b>Outros contatos</b> Nome: Marcos Saldanha @:saldanhamarcos@hotmail.com Tel.: (85) 32463100	

##### c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

<b>Banco</b> Caixa Econômica Federal - CEF	<b>Agência e dígito</b> 4413-0	<b>Conta Corrente e dígito</b> 71046-1
<b>Outras informações: 006</b>		

#### 2. OUTROS PARTICIPES

( ) Interviente ( ) Executor

<b>Ente/Entidade:</b>		
<b>C.N.P.J.:</b>		
<b>Endereço completo:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)</b>		
<b>Nome do Responsável:</b>		
<b>C.P.F.:</b>	<b>R.G.:</b>	<b>Órgão:</b>
<b>Endereço completo:</b>		<b>CEP:</b>
<b>Telefone do responsável: (DDD+número)</b>		

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> FESTIVAL JUNINO		
<b>Público-Alvo:</b> População do Município e visitantes		
<b>Período de Execução</b>		<b>Período de Realização</b>
<b>Início: 29/06/2018</b>	<b>Fim: 30/06/2018</b>	<b>Início: 29/06/2018 Fim: 30/06/2018</b>

#### Identificação do projeto

Realização da Festival Junino, nos dias 29 e 30 de junho de 2018, na Cidade de Granjeiro – Ceará.

#### Justificativa da proposição

A Cidade de Granjeiro se destaca pela criatividade e grande diversidade cultural, cultivada nos cenários populares e na firmeza da fé do seu povo, uma cidade atrativa, que na atual administração visa a expansão da sua história e da sua cultura.

Este projeto busca enquadrar todas as manifestações culturais num grande arraial, como forma de difundir, registrar e promover a cultura popular tradicional, onde o seu objetivo fundamental é de agregar as manifestações culturais nesse espaço, permeando suas ações na preservação do nosso patrimônio e na valorização dos grupos sociais que fazem à cultura popular.

Com a realização do evento, investiremos no crescimento de ações desta natureza que significa produzir um instrumento que leva o artista ao palco, traz o visitante a cidade, revitaliza as tradições, promove a formação artística e cultural, assim como o bem estar pessoal e coletivo, alavanca a economia local e principalmente, enriquece o calendário cultural do estado. Assim, justificamos a importância do atendimento deste pleito que terá como principal benefício o fortalecimento do setor turístico e cultural do município de Granjeiro e como beneficiários os visitantes e a população do município.

#### Programação das ações do projeto

Dia 29/06/2018 - Apresentação de quadrilhas; - Quermesse com comidas típicas; - Shows;  
Dia 30/06/2018 - Apresentação de quadrilhas; - Quermesse com comidas típicas; - Shows.

#### Objetivo Geral

Realização de Festival Junino

#### Objetivo(s) específico(s)

- Estimular o desenvolvimento turístico e cultural do município; - Assegurar a existência de infraestrutura adequada para realização do evento; - Promover as tradições através das manifestações culturais; - Divulgar o município como realizador de eventos, inclusive eventos temáticos.

#### Contrapartida ao CONCEDENTE

Durante a realização dos evento, ficará cargo do locutor que comandará, ou seja, que fará a apresentação das bandas e/ou artistas divulgar constantemente o apoio do Governo do Estado do Ceará através da Casa Civil e da Prefeitura Municipal de Granjeiro para realização do evento. Por ocasião do envio da prestação de contas, será encaminhado relatório fotográfico, demonstrando que foi afixado a logomarca do Governo do Estado.



#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta 1	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Festival Junino	36.000,00	29/06/2018	30/06/2018

Etapa 1.1					DATA INICIAL	DATA FINAL
Festival Junino					29/06/2018	30/06/2018
Itens	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Unidade de Medida	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1.1		<b>PALCO:</b> Locação de palco com estrutura de ferro e madeira, com treliça galvanizada, piso em estrutura metálica, revestido com compensado 15mm, saídas laterais em brumasa 18mm, medindo 12M X 08M (boca de palco) x 9,5m (pé direito) x 2,20m (altura do piso), cobertura em lona hp 1.000, fechamento inferior em madeirite, e superior com lona hp 1000. <b>(01 palco x 02 dias).</b>	Diária	02	5.500,00	11.000,00
1.1.2		<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:</b> Locação de equipamentos de sonorização com estrutura mínima de: som p.a line array, stéreo, contendo: 1 console digital 48x24 canais para o p.a, gerenciador de energia digital. Com potência mínima de 60.000 watts. Com técnicos capacitados para o manuseio e manutenção dos equipamentos. <b>(01 som x 02 dias).</b>	Diária	02	5.000,00	10.000,00
1.1.3		<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</b> Locação de sistema de iluminação composto de no mínimo os seguintes itens: 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 set light, 4 lâmpada par led, 48, lâmpadas par, 12 movier, 1 maquina de fumaça, toda estrutura com cabeamento para ligação com operador. <b>(01 iluminação x 02 dias).</b>	Diária	02	2.500,00	5.000,00
1.1.4		<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> Locação de gerador movido a motor a diesel, com potencia mínima de 180kva, com quadro e controle e comando, montado sobre est. Móvel de fácil locomoção, incluindo operador, combustíveis, lub, material de interligação, manutenção, transporte e impostos, taxas, licenças e encargos.. <b>(01 gerador x 02 dias).</b>	Diária	02	2.500,00	5.000,00
1.1.5		<b>PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO,</b> com contratação de equipe de coordenação, produção e ornamentação, formada de no mínimo: 02 (dois) produtores; ornamentação do local do evento com a utilização de balões, tinta latex, metalon, tecido, fita, arame, cola, tubos.	Unidade	01	5.000,00	5.000,00
<b>Valor Total da Etapa:</b>						<b>36.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:</b>						<b>36.000,00</b>



<b>RECURSO DO CONCEDENTE:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>CONTRAPARTIDA:</b>	<b>6.000,00</b>

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ representado através da CASA CIVIL, que o(a) Prefeitura Municipal de Granjeiro, em relação a Proposta de Fomento para o projeto Realização de Festival Junino, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2018 (expresso em \$)

**CONVENIENTE: 6.000,00 (seis mil reais)**

**DATA:** 13/06/2018

**CONCEDENTE: 30.000,00 (trinta mil reais)**

**DATA:** 27/06/2018

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, que o(a) Prefeitura Municipal de Granjeiro, para fins da realização do projeto Realização de Festival Junino, não formalizará qualquer parceria com a administração pública estadual, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

#### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) Prefeitura Municipal de Granjeiro, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através da CASA CIVIL, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE** qualquer débito em mora ou situação de **INADIMPLÊNCIA** perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Ceará, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza – CE, 04 de junho de 2018.

  
João Gregório Neto  
Prefeito Municipal

#### 8. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, 04 de junho de 2018.

  
Francisco José Moura Cavalcante  
Ordenador de Despesas da Casa Civil









GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Casa Civil

CONVÊNIO Nº 33/2018  
PLANO DE TRABALHO Nº PT263767/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como **Concedente**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-013, neste ato representado(a) por seu Secretário Executivo, o Sr. **Francisco José Moura Cavalcante**, portador(a) do RG nº 1207647 SSP/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 210.993.243-00, e do outro lado, como **Convenente**, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, com sede na Av. David de Granjeiro, Nº 104 - Bairro Centro, Granjeiro - CE, CEP: 63.230-000, representado(a) por seu Prefeito, a Sr(a). **JOÃO GREGORIO NETO**, portador(a) do RG nº 20150420271 - SSPDS / CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 289.469.013 - 49, residente e domiciliado(a) no Sítio Canabrava dos Gregório, Nº 201 - Bairro Zona Rural - Granjeiro - CE, CEP: 63.230-000, firmam o presente Convênio, com fundamento na LC 119/2012 e alterações, no Decreto nº 31.406/2014, no Decreto nº 31.621/2014, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e no Processo Administrativo nº 3646347/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo geral o estabelecimento de apoio financeiro para o implemento do projeto "**FESTIVAL JUNINO**", a realizar-se nos dias 29/06/2018 e 30/06/2018, com a realização de uma festividade de cunho artístico-cultural, que contará com uma programação diversificada, com Festival Junino no município de Granjeiro, apresentações artísticas e musicais, quadrilhas, quermesses, feiras de artesanato e comidas típicas do período junino, ofertando, dessa forma, aos seus munícipes e visitantes, entretenimento e lazer de qualidade, caracterizados pela regionalidade e identidade cultural de seu povo, sendo, por fim, um estímulo ao desenvolvimento do comércio local e dos seus setores econômico e turístico, e ainda, um incentivo para a geração de empregos diretos e indiretos para sua população, além de proporcionar melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida de toda a região, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19023.01.334041.10000.0**, que serão creditados na agência nº 4413-0, Op. 006 e conta corrente nº 71046-1, da Caixa Econômica Federal.


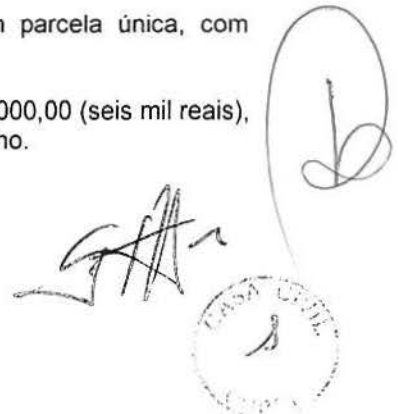
**Parágrafo primeiro** - Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada. Cabendo:

- a) ao concedente transferir o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; e
- b) ao convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.



1 de 6

Palácio da Abolição - Av. Barão de Studart, 505 - Meireles  
CEP: 60.120-013 Fortaleza/CE - Fone: (85) 3466-4904 / 3466-4906





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Casa Civil

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de adimplência; e c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

**Parágrafo primeiro** – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao concedente ou aplicação no mercado financeiro.

**Parágrafo segundo** – Enquanto não utilizados pelo conveniente, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do convênio ou instrumento congênere.

**Parágrafo terceiro** – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do convênio mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Fica a cargo do concedente o acompanhamento e a fiscalização da execução de convênios e instrumentos congêneres com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar nº 119/2012, de 28 de dezembro de 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) a Sra. Sabrine Gondim Lima, CPF 842.266.093-87, como Gestora do convênio ou instrumento congênere, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros; e
- b) o Sr. Bruno Sampaio Guimarães, CPF 028.802.653-55, como Fiscal do convênio ou instrumento congênere, para realizar a fiscalização do instrumento.

**Parágrafo único** – competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo conveniente, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Do Concedente:**

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, obedecido ao disposto no item b, citado abaixo;
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao conveniente, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução de convênios e instrumentos congêneres, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30



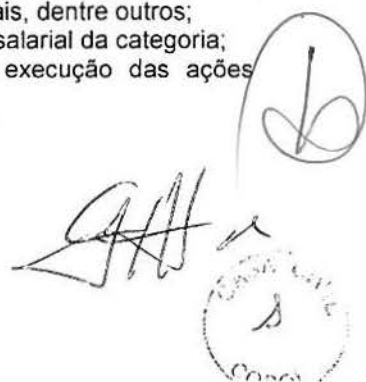
## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Casa Civil

- da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme cláusula quarta do presente instrumento;
- d) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo concedente, em prazo correspondente ao período do atraso;
  - e) analisar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo convenente;
  - f) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do convenente e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

### II - Do Convenente:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente;
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto conveniado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no artigo 20, §1º do Decreto nº 31.621/2014;
- d) realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 31.621/2014;
- e) ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio de convênios ou instrumentos congêneres, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de Prestação de Contas;
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do convênio ou instrumento congêneres, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres;
- i) assegurar ao concedente, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso da CASA CIVIL, por meio do fiscal devidamente designado na cláusula quarta do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização;
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênios e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo concedente;
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- n) aplicar os recursos transferidos pelo concedente, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Casa Civil

- o) manter, em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do concedente, pelo respectivo Tribunal de Contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Convênio, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, ou para aplicação no mercado financeiro;
- r) divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste Convênio;
- s) observar as determinações da LC 119/2012, do Decreto nº 31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste instrumento independente de transcrição e demais regulamentações.
- t) A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

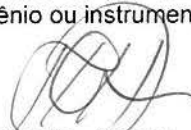
**Parágrafo primeiro** – O ora conveniente será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula primeira deste Convênio, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor, constantes no Plano de Trabalho aprovado.

**Parágrafo segundo** – Aplicam-se as mesmas obrigações ao interveniente executor, quando houver.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão concedente, do conveniente e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) despesas em data fora do período de vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- h) despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congêneres;







**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Casa Civil

- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do convenente e do interveniente;
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênios ou instrumento congênere, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- l) despesas com bens e serviços fornecidos pelo convenente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Parágrafo único** – São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Compete ao convenente que receber recursos financeiros, por meio de convênio ou instrumento congênere, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

**Parágrafo primeiro** – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao concedente dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**Parágrafo segundo** – O cumprimento do parágrafo anterior não exige a obrigatoriedade de apresentação dos demais documentos eventualmente solicitados.

**Parágrafo terceiro** – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

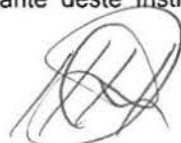
A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**Parágrafo único** – prorrogar-se-á de ofício o convênio ou instrumento congênere por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pelo concedente, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações de convênios e instrumentos congêneres serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

**Parágrafo primeiro** – o Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência do concedente, podendo as cláusulas deste Convênio, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Casa Civil

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente convênio a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigo 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

**Parágrafo único** – No caso de rescisão, o convenente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012 e alterações, o Decreto nº 31.406/2014, o Decreto nº 31.621/2014, e o Processo Administrativo nº 3646347/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), 04 de junho de 2018.

**Francisco José Moura Cavalcante**  
Secretário Executivo da Casa Civil

  
**João Gregório Neto**  
Prefeito Municipal de Granjeiro - Ce

Testemunhas:

1)   
CPF: 436.880.633-68

2)   
CPF: 603.313.343-1a

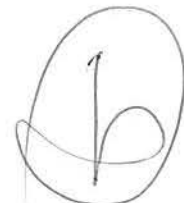
**ANEXO II**  
**Pregão N° 2018.06.12.1**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º  
....., com sede (endereço) à  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou  
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o  
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)  
....., a quem confere(m) amplos  
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Granjeiro praticar os atos necessários para  
representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2018.06.12.1, usando dos  
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de  
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,  
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,  
substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom  
firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**



---

**ANEXO III**  
**Pregão Nº 2018.06.12.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

**RECONHECER FIRMA**

Local, Data e Assinatura.







**ANEXO IV**  
**Pregão Nº 2018.06.12.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

**RECONHECER FIRMA**

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO V**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.06.12.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do evento cultural denominado Festival Junino a se realizar-se nos dias 29 e 30 de junho de 2018, no Município de Granjeiro/CE, nos termos do convênio nº 33/2018, celebrado com o Governo do Ceará, através da Casa Civil, conforme especificações apresentadas a seguir.

**Lote : 01 - Evento Festejos Junino**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	GERADOR DE ENERGIA: Locação de gerador movido a motor a diesel, com potencia mínima de 180kva, com quadro e controle e comando, montado sobre est. Móvel de fácil locomoção incluindo operador, combustíveis, lubrificante, material de interligação, manutenção, transporte e impostos, taxas, licenças e encargos. (01 gerador x02 dias)	Diária	2			
0002	PALCO: Locação de palco com estrutura de ferro e madeira, com treliça galvanizada, piso em estrutura metálica, revestido com compensado 15mm, saídas laterais em brumasa 18mm, medindo 12M x 08M (boca de palco) x 9,5m (pé direito) x 2,20m (altura do piso), cobertura em lona hp 1.000, fechamento inferior em madeirite e superior com lona hp 1000. (01 palco x 02 dias)	Diária	2			
0003	PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO, com contratação de equipe de coordenação, produção e ornamentação, formada de no mínimo: 02 (dois) produtores, ornamentação do local do evento com a utilização de balões, tinta látex, metalon, tecido, fita arame, cola, tubos	UND	1			
0004	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação composto de no mínimo os seguintes itens: 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 set light, 4 lâmpada par led, 48 lâmpadas par, 12 movier, 1 maquina de fumaça, toda estrutura com cabeamento para ligação com operador. (01 iluminação x 02 dias)	Diária	2			
0005	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Locação de equipamentos de sonorização com estrutura mínima de: som p.a line array, stéreo, contendo: 1 console digital 48x24 canais para o p.a, gerenciador de energia digital. Com potência mínima de 60.000 watts. Com técnicos capacitados para o manuseio e manutenção dos equipamentos (01 som x 02 dias).	Diária	2			
<b>Total:</b>						



Prefeitura de  
**Granjeiro**  
Governo de todas

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Governo Municipal  
CNPJ: 41.342.098/0001-42



Valor Total da Proposta R\$...... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Antonio Dias de Andrade, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.06.12.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.06.12.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Antonio Dias de Andrade, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do evento cultural denominado Festival Junino a se realizar-se nos dias 29 e 30 de junho de 2018, no Município de Granjeiro/CE, nos termos do convênio n.º 33/2018, celebrado com o Governo do Ceará, através da Casa Civil, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

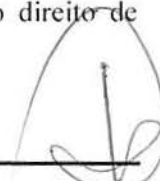
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ ..... para a execução de todos os serviços contratados.

**4.2** - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

**4.3** - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.







**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Governo do Ceará e recursos ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2018.06.12.1, de 12 de Junho de 2018, e as normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**- CONTRATANTE**

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**- CONTRATADA(O)**

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO**

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**9.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.

**9.3** - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**9.3.1** - advertência;

**9.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**9.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**9.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**10.2** - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

**10.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro - CE, .....

.....  
Antonio Dias de Andrade  
Ordenador de Despesas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF nº .....

2) ..... CPF nº .....





Prefeitura de  
**Granjeiro**  
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Governo Municipal  
CNPJ: 41.342.098/0001-42



---

**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2018.06.12.1**



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

**Tipo - Menor Preço Por Lote**


**Edital Nº 2018.06.12.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do evento cultural denominado Festival Junino a se realizar-se nos dias 29 e 30 de junho de 2018, no Município de Granjeiro/CE, nos termos do convênio nº 33/2018, celebrado com o Governo do Ceará, através da Casa Civil, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro comunica aos interessados que no dia 26 de Junho de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 12 de Junho de 2018

João Pereira Lacerda  
Pregoeiro Oficial do Município





---

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão N° 2018.06.12.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2018.06.12.1, cuja abertura está prevista para o dia 26 de Junho de 2018 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do evento cultural denominado Festival Junino a se realizar-se nos dias 29 e 30 de junho de 2018, no Município de Granjeiro/CE, nos termos do convênio n° 33/2018, celebrado com o Governo do Ceará, através da Casa Civil, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Granjeiro/CE, 12 de Junho de 2018.

João Pereira Lacerda  
Responsável pela Publicação





**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.12.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimentos dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.06.12.1. do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do evento cultural denominado Festival Junino a se realizar-se nos dias 29 e 30 de junho de 2018, no Município de Granjeiro/CE, nos termos do convênio nº 33/2018, celebrado com o Governo do Ceará, através da Casa Civil, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 26 de Junho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3519 - 1350. **Granjeiro/CE, 12 de Junho de 2018. João Pereira Lacerda – Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.20.1.** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços Pública nº 2018.04.20.1., sendo o seguinte: Empresa Vencedora – **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI-ME**, por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. **Altaneira, CE, 12 de junho de 2018. Maria Glória Rodrigues de Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17 – SRP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. SIGA LOCAÇÕES E COSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 11.107.890/0001-51, TOTALIZANDO SUA PROPOSTA EM R\$ 1.104.090,00 (UM MILHÃO CENTO E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS). HOMOLOGAÇÃO REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2017 NA FORMA DA LEI Nº. 8666-93 – ROBSON CABRAL VIANA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI (SEM LICENÇA ANTERIOR), REFERENTE A “REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO” LOCALIZADO NA PRAÇA DO MERCADO - CENTRO, MILAGRES, SEDE ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMACE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE RETIFICAÇÃO** - A Comissão de Licitação do Jaguaribe, vem **RETIFICAR** o aviso de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.06.04/2018**, publicado no dia 11 de junho de 2018, **ONDE SE LÊ:** “Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município”. **LEIA-SE:** “Rafael Peixoto Amorim – Pregoeiro Oficial do Município”. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Jaguaribe/CE, 12 de junho de 2018.

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, por sua CPL, comunica resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2018. OBJETO: Registro de Preços para Locação de veículos automotores tipo hatch 1.000 cc. VENCEDOR: LOCARFLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI ME, CNPJ 00.586.176/0001-77, com valor de R\$ 81.177,00 para o Lote único, CPL – IDT.**

\*\*\* \*\*



DESTINADO(A)

